



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 054/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA LANDIR RECH & CIA LTDA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 3780/2016.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos, na forma da Lei Municipal nº 3.780/2016, à empresa LANDIR RECH & CIA LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 14.657.587/0001-10, objetivando a regularização da instalação da mesma no Distrito Industrial do Município de Arroio dos Ratos, bem como a ampliação do empreendimento:

I – doação de fração de terras de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, dentro de um todo maior da matrícula nº 8.148, neste Município, com área superficial de 3,00 ha (três hectares), contendo acesso ao Corredor de Servidão de uso comum dentro da Propriedade do Município, com área superficial de  $A=2.033,64m^2$ , sendo ao NORTE mede 10,00m, onde faz frente para Avenida das Indústrias, ao SUL mede 10,00 acesso área rural do Município de Arroio dos Ratos, LESTE mede 203,52m lado direito divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos, OESTE mede 203,56m lado esquerdo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos, situado na Avenida das Indústrias com corredor de Servidão, cujo quarteirão é formado por esta e pela Estrada Dona Laura e Estrada Municipal, conforme dados e características que seguem abaixo:

- a) NORTE: 2 segmentos, onde faz frente, do vértice 01 ao 02 mede 26,20m, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos. Do vértice 02 ao 03 mede 184,46m, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos;
- b) SUL: mede 208,45m, onde faz fundos, do vértice 04 ao 05, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos ratos.
- c) LESTE: mede 181,80m, pelo lado direito, do vértice 03 ao 04, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.
- d) OESTE: mede 152,30m, pelo lado esquerdo, do vértice 05 ao 01, fazendo divisa com propriedade de Air Goulart Kuball.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

II – doação de fração de terras de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, constituída em lote urbano no Distrito Industrial II, contendo um corredor de servidão para acesso da propriedade de Município de Arroio dos Ratos, neste Município, com área superficial de 9.909,64m<sup>2</sup>, quadra D, lotes 13, 14, 19 e 20, situado na Avenida das Indústrias, distante 570,93m da esquina com a Estrada Dona Laura, sem quarteirão de formação, conforme dados e características que seguem abaixo:

- a) NORTE: mede 66,53m, onde faz frente, do vértice 01 ao 02, confrontando se com Avenida das Industrias.
- b) SUL: mede 17,13m, onde faz fundo, do vértice 03 ao 04, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.
- c) LESTE: mede 203,52m, pelo lado direito, do vértice 02 ao 03, fazendo divisa neste trecho com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.
- d) OESTE: 5 seguimentos, pelo lado esquerdo, do vértice 04 ao 05 mede 45,59m, do vértice 05 ao 06 mede 37,59m, do vértice 06 ao 07 mede 20,89m, do vértice 07 ao 08 mede 70,26m, do vértice 08 ao 01 mede 42,27m, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** A escritura pública de doação das áreas indicadas nos incisos I e II do artigo anterior somente será efetivada após o cumprimento das formalidades legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.780/2016.

**§1º** A doação das áreas de que trata o *caput* será escriturada com cláusula de reversão, a qual poderá ser revertida ao Município, se ocorrerem as hipóteses referidas neste artigo e na Lei Municipal nº 3.780/2016.

**§2º** Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** A título de contrapartida pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a:

I – Manter os empregos diretos e gerar, pelo menos, 10 (dez) novos empregos, primando pela absorção da mão-de-obra local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

II - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;

III - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;

IV - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 4º** Os auxílios de que tratam o art. 1º desta Lei, dependerão do interesse público comprovado e da satisfação dos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

**Ilmo. Sr.**

**Vereador MARCO MONTEIRO**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 54/2024, em anexo, o qual *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA LANDIR RECH & CIA LTDA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 3780/2016.”*

O Projeto de Lei nº 54/2024 tem como objetivo a autorização legislativa para a concessão de incentivos à empresa LANDIR RECH & CIA LTDA, na forma do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.780/2016, segundo o qual:

*Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, incentivos fiscais e econômicos a instalação de empresas e indústrias e/ou execução de empreendimentos no Município, a requerimento dos interessados, atendidos os requisitos desta lei.*

A empresa beneficiária vem exercendo suas atividades há anos no Distrito Industrial, gerando emprego aos munícipes e incrementando receita ao Município de Arroio dos Ratos, de modo que com o presente Projeto de Lei, além de regularizar o uso da área indicada, permitindo a manutenção do empreendimento e sua ampliação, o Município se beneficia com as contrapartidas indicadas no Projeto.

Cabe salientar que no ano de 2023 foi estabelecido um Grupo de Trabalho para regularização das áreas do Distrito Industrial, composto por técnicos do Setor de Topografia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além de consultores especializados contratados pelo Poder Público e assistentes técnicos indicados pelas empresas, resultando na adequação, demarcação e indicação para Projeto de Lei das áreas descritas no artigo 1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

O incentivo está descrito no inciso I do artigo 1º do presente Projeto de Lei e tem amparo legal na alínea c do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.780/2016, que assim prescreve:

*Art. 5º Poderão ser concedidos, no todo ou em parte, os incentivos a seguir:*

*[...]*

*II - incentivos Econômicos:*

*[...]*

*c) doação de áreas pertencentes ao poder público municipal para a instalação empresas e indústrias ou execução de empreendimentos econômicos, nos termos da alínea anterior, parte final, neste caso de concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, será sempre com cláusula de resolução ou reversão gravadas na respectiva escritura pública, se a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo 04 (quatro) anos ou cessar suas atividades transcorridos menos de 08 (oito) anos, contados do início de seu funcionamento;*

E, conforme descrito no Projeto de Lei, a escritura pública de doação somente será efetivada após cumpridas as formalidades e exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.780/2016.

Outrossim, na escritura pública de doação constará cláusula de reversão ao Município, no caso de descumprimento de finalidade ou das disposições da Lei Municipal nº 3.780/2016.

Acaso a empresa beneficiária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município doador, conforme disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é demais observar que é poder-dever do Município fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda e que tal medida vem sendo adotada pelo Executivo Municipal desde a criação do Distrito Industrial e do estabelecimento da lei matriz de concessão de incentivos, em vigor e sendo utilizada desde o ano de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal